

**Declaração de rectificação n.º 2642/2009**

Para os devidos efeitos, se torna público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 18 181/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 200, de 15 de Outubro de 2009, deve ser alterado o seguinte. Na 22.ª linha, onde se lê «Carlos Morgado Portugal, director de Departamento Administrativo e Financeiro» deve ler-se «Dr.ª Elisabete Fonseca Morgado, técnica superior».

16 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

302478644

**Declaração de rectificação n.º 2643/2009**

Para os devidos efeitos, se torna público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 18 628/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 204, de 21 de Outubro de 2009, deve ser alterado o seguinte. Nas 11.ª e 2.ª linhas, onde se lê:

«Margarida da Conceição Lacerda Barreiros Tavares — 12,38 valores;  
Pedro António Pinto Cabaços — 15 valores.»

deve ler-se:

«Pedro António Pinto Cabaços — 15 valores;  
Margarida da Conceição Lacerda Barreiros Tavares — 12,38 valores.»

21 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

302478588

**MUNICÍPIO DE BARCELOS****Aviso n.º 19288/2009**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 18 de Setembro de 2009, proferido nos termos das disposições conjugadas pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo a comissão de serviço do licenciado Pedro José Sousa Mota Barbosa, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral e Actividades Económicas, pelo período de 3 anos, a partir de 20 de Novembro de 2009.

30 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

302455478

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO****Aviso (extracto) n.º 19289/2009****Discussão Pública da Revisão ao Plano de Pormenor da Área a Nascente do Mosteiro de S. Miguel de Refojos**

Eng.º Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro que: A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto na sua reunião de nove de Outubro de dois mil e nove, deliberou:

Um — proceder à abertura de um período de discussão pública da Revisão do Plano de Pormenor da Área a Nascente do Mosteiro de S. Miguel de Refojos, pelo prazo de vinte e dois dias úteis, através de aviso a publicar no *Diário da República* e a divulgar através da Comunicação Social e da respectiva página da Internet;

Dois — Proceder à rectificação da deliberação de vinte e sete de Março do ano de dois mil (que determinou a alteração do Plano de Pormenor) esclarecendo que se trata de uma Revisão ao Plano de Pormenor da Área a Nascente do Mosteiro S. Miguel de Refojos e não de alteração;

Três — Proceder à rectificação da deliberação de doze de Março de dois mil e nove, que dispensou a avaliação ambiental esclarecendo que se trata de uma Revisão ao Plano de Pormenor da Área a Nascente do Mosteiro S. Miguel de Refojos e não de alteração.

O período de discussão pública decorrerá durante 22 dias contados a partir do 5.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

A proposta do Plano, a acta de conferência de serviços e as actas das reuniões de concertação encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

As sugestões, reclamações ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues no Serviço de Atendimento Único desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente, (Segunda a Sexta-feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, n.º 467, freguesia de Refojos, 4860 — 355 Cabeceiras de Basto ou por correio electrónico para geral-cmcbasto@mail.telepac.pt. Quaisquer informações ou esclarecimentos da proposta de plano poderão ser obtidas na Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos desta Câmara Municipal, durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados em dois jornais, sendo um diário de âmbito nacional e outro quinzenal de âmbito local.

12 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

202477501

**MUNICÍPIO DO CARTAXO****Aviso n.º 19290/2009****Concurso externo de ingresso para provimento de dois postos de trabalho de especialista de informática do grau 1 nível 2 — estagiário, do grupo de pessoal de informática**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23-7, no uso da competência expressa na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, datado de 25 de Janeiro corrente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho vagos no mapa de pessoal desta Autarquia, na sequência de realização e aprovação em estágio, de especialista de informática do grau 1 nível 2 — estagiário, do grupo de pessoal de informática.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para os postos de trabalho indicados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 — O local de trabalho será na área do município e as funções a desempenhar serão no Gabinete de Informática e Sistemas de Informação (GISI).

5 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1 da categoria de estagiário, índice 400, vencimento € 1.373,12 do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e após a aprovação em estágio a remuneração corresponderá ao escalão 1, índice 480 da categoria de especialista de informática do grau 1 nível 2

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais: São requisitos gerais de admissão, os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, designadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais: possuir licenciatura no domínio da informática,

7 — Regime de estágio: O estágio de carácter probatório terá a duração de seis meses, findo o qual, o estagiário tem, após o termo daquela data, 15 dias úteis para apresentar o respectivo relatório de estágio:

7.1 — O estágio será avaliado pelo respectivo Júri de acordo com os princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a Bom (14 valores) ingressará, a título definitivo, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, índice 480.

7.2 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores no estágio implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão de contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

8 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

9 — Condições de candidatura: — poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública, que possuam os requisitos mencionados no ponto 7 deste aviso.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, podendo ser entregues pessoalmente, na Repartição de Recursos Humanos, no período de expediente (das 9h às 17h30m), ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Município do Cartaxo, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso, para apresentação de candidaturas, devendo constar do mesmo a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, morada completa, número, data e serviço emissor do B.I, número fiscal de contribuinte e número de telefone.);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e sobre a situação em que se encontra quanto ao grau de deficiência, pelo que ficam temporariamente dispensados de apresentação dos respectivos documentos comprovativos;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados;

11 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) documento comprovativo das habilitações literárias;

b) fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão Fiscal de Contribuinte;

c) documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, os quais são dispensados, temporariamente, desde que os candidatos declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos teóricos e entrevista profissional de selecção:

14.1 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, terá a duração de duas horas e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e nela

far-se-á apelo aos conhecimentos adquiridos sobre a legislação referida no programa da prova.

14.2 — A entrevista profissional de selecção que tem por fim determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais dos candidatos, relativamente ao perfil das exigências da função, será classificada numa escala de 0 a 20 valores, terá uma duração de quinze a trinta minutos.

14.3 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, incidirá sobre as seguintes matérias:

De âmbito geral:

Lei n.º 169/99, de 18/09 — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Regimes de Vinculação, Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações constantes da Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e 55-B/2004, de 30 de Dezembro — Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

De âmbito específico:

Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro — Lei de Protecção dos Dados Pessoais;

Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro — Lei da Criminalidade Informática;

Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de Julho — Protecção Jurídica da Base de Dados;

Decreto-Lei n.º 334/97, de 27 de Novembro — Protecção Jurídica de Programas de Computador;

Administração de sistemas operativos (Windows e Linux);

Programação ASP e SQL;

Segurança da informação;

Sistemas de Gestão de Base de Dados, INFORMIX, SQL E SQL-SERVER;

Administração de Sistemas e de Redes de Comunicações;

Implementação de VLAN e VOIP.

15 — A falta de comparência dos concorrentes, aprovados na prova escrita de conhecimentos teóricos à entrevista profissional de selecção, determina a sua exclusão do concurso.

16 — Os critérios de avaliação e factores de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

17 — A classificação final será obtida pela média aritmética simples ou ponderada, da classificação resultante dos métodos de selecção referidos, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

18 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

19 — Publicitação das listas:

A relação de candidatos admitidos, será afixada na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município e poderá ser consultada durante as horas normais de expediente, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, não avendo candidatos excluídos, ou então após a conclusão do procedimento previsto no artigo 34.º, desde que hajam candidatos excluídos. Estes serão notificados por ofício registado, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º ou nos termos da alínea b) do mesmo artigo, através de publicação no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

A lista de classificação final, é notificada aos candidatos nos termos das alíneas a) e b) do artigo 40.º, consoante o número de candidatos, e para os efeitos previstos no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, sendo indicado o

dia, a hora e local da realização dos métodos de selecção com a devida antecedência.

21 — O Júri do concurso será constituído da seguinte forma:

Presidente — Mestre Manuela Ferreira Justino — Chefe da Divisão de Água e Saneamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Patrícia Isabel Marques de Almeida — Especialista de Informática de Grau 1 nível 2;

Dr.ª Maria do Céu Madeira Mourato — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Eng.º Francisco José Camoéz Jarego leal — Técnico Superior;  
Dr. Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez — Técnica Superior.

O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

O Júri do presente concurso será o Júri do estágio.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Paulo Caldas*.  
302408992

## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 19291/2009

### Consulta Pública

João Manuel Proença Esgalhado, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã.

Torna público, nos termos do disposto no Art.º 131.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do Art.º 27.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura de um período para consulta pública sobre o pedido de alteração ao licenciamento do loteamento, sito em Urbanização Belo Zêzere, lote 108, freguesia de Tortosendo, titulado por Alvará n.º 2/93, que corre os seus termos sob o Processo n.º 134, requerido por Rui Isaac Barata e Outros.

A consulta pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento, respectivos pareceres e informações técnicas, na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã, na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 5.ª feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6.ª Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

8 de Outubro de 2009. — Por delegação do Presidente, o Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação, *João Manuel Proença Esgalhado*.

302413308

## MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 19292/2009

Álvaro José Cachucho Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, para os devidos efeitos, que o Regulamento do Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova, aprovado pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova em sua reunião do dia 24 de Abril de 2009 e pela Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova na sua reunião do dia 29 de Junho de 2009, e na sequência de inquérito público durante 30 dias úteis.

23 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

## Regulamento do Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova

### Preâmbulo

Cumprindo uma das várias atribuições dos Municípios previstas no texto da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pretende implementar medidas de apoio a famílias carenciadas deste concelho, de acordo com o disposto no presente regulamento.

Na Acção Social, o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido traduz a preocupação da Câmara Municipal em reflectir e actuar sobre problemáticas locais de pobreza e exclusão social, sempre com o objectivo de perspectivar um quadro social mais positivo, enquadrado por um sistema de parcerias, coordenação de esforços e rentabilização de recursos das entidades do Concelho.

O Município de Idanha-a-Nova, através do seu Gabinete de Acção Social e Saúde, tem vindo a desenvolver diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar da população local, em particular, das categorias sociais mais vulneráveis em situação de pobreza e exclusão social, onde se incluem as crianças e jovens em risco, os idosos, os deficientes, incentivando redes de apoio social integrado e dinamizando programas de apoio ao desenvolvimento social.

Com o objectivo de apoiar a população mais carenciada do concelho, é criado o banco social de roupas e bens do Concelho de Idanha-a-Nova.

Este projecto, propõe realizar um trabalho de apoio social em rede, projecto dinamizado pela autarquia e que envolverá toda a comunidade, incluindo as instituições de solidariedade social.

O projecto, contará com o trabalho dos técnicos da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, designados e apoiado por voluntários e privados, como forma de intervenção social. Este banco social de roupas e bens do Concelho de Idanha-a-Nova, pretende ser assim um elo forte da rede de apoio social, desenvolvendo um trabalho que pretenderá dar respostas e encontrar soluções para situações de carências diagnosticadas, quer pelo Gabinete de Acção Social e Saúde da Câmara Municipal, quer pelos outros parceiros da rede, como as IPSS, as Misericórdias ou as escolas.

O banco social de roupas e bens do Concelho de Idanha-a-Nova, funcionará através da recolha de bens, alimentos embalados e enlatados calçado, vestuário e brinquedos, onde as famílias com necessidade podem dirigir-se. Pretende-se que seja uma estrutura que contará com doações de todos os parceiros sociais e comunidade em geral.

A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, disponibilizará um espaço para a recolha de objectos usados ou novos, que serão depois distribuídos às famílias desfavorecidas.

Pretende-se assim dar um contributo social que por um lado tem a faceta de contribuir para a recuperação de desperdícios e por outro tem a valência de encaminhar os bens recolhidos para os indivíduos, famílias ou instituições de solidariedade social sinalizadas pela rede de parceiros.

### Artigo 1.º

#### Âmbito e objecto

O presente Regulamento aplica-se à criação de medidas de apoio social a indivíduos, famílias e instituições de solidariedade social, preferencialmente da área do Concelho de Idanha-a-Nova, podendo no entanto ser apoiados indivíduos, famílias ou instituições que não sejam do Concelho.

### Artigo 2.º

#### Período de funcionamento

O Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova funciona nas instalações do Gabinete de Acção social e Saúde, estando aberto à comunidade para a recolha de alimentos embalados e enlatados, roupas, calçado e brinquedos, nos dias úteis entre as 09 horas e às 17:30 horas.

### Artigo 3.º

#### Dinamização

A dinamização do Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova, será realizada pelo Gabinete de Acção Social e Saúde e pelo Banco de Voluntariado já existente.

### Artigo 4.º

#### Forma de abastecimento

O Banco Social de Roupas e Bens do Concelho de Idanha-a-Nova será abastecido através das dádivas de bens, por particulares, empresas, instituições, ou campanhas direccionadas que se venham a efectuar.